

PARECER JURÍDICO nº 035/2024

PROJETO DE LEI Nº 036/2024: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO EM PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS DE BRINQUEDOS ADAPTADOS E EQUIPAMENTOS ESPECIALMENTE DESENVOLVIDOS PARA LAZER E RECREAÇÃO DE CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E/OU PORTADORAS DE MOBILIDADE REDUZIDA E NECESSIDADES ESPECIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Tendo sido solicitada a manifestação jurídica sobre a constitucionalidade e legalidade do substitutivo do Projeto de Lei acima numerado, cabe apresentar aos Nobres Edis, a manifestação técnica.

Trata-se de Projeto de Lei, apresentado pelos Vereadores que compõem a Comissão de Constituição Justiça e Redação, os quais apresentaram o referido projeto a partir de anteprojeto de autoria da Vereadora Estudante Sarah Heloisa Sudoski.

O projeto de lei em tela não apresenta qualquer óbice para sua regular tramitação, dispondo sobre importante questão, a inclusão tão necessária em nossa sociedade. Assim, possibilitar o acesso ao lazer a todos é um dever do Poder Público, de modo que o presente projeto tem por escopo tornar tal direito mais efetivo.

Nos termos acima apresentados, na análise do substitutivo ao Projeto de Lei em análise, não se verifica a ocorrência de nenhuma ilegalidade, pelo que, **salvo melhor juízo**, não há impedimento para a sua regular tramitação.

É o parecer que se submete a análise de Vossas Excelências.

Major Vieira, 27 de setembro de 2024

Tércio Pangratz de Paula e Silva
Consultor Jurídico da Câmara
OAB/SC 19.919